



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEMA -SC

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL DO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEMA – 2020/2022

Dispõe sobre o regimento do processo eleitoral para conselheiros e conselheiras que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Itapema, com mandato entre abril de 2020 e Março de 2022.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itapema, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 8.080/ 90 e Lei nº 8.142/ 90, e pela Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO a deliberação pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde na reunião ordinária de 07 de fevereiro de 2018; Aprova o seguinte Regimento Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Itapema, para a gestão de 2020/2022, nos termos que seguem:

Artigo 1º - O Calendário geral do processo eleitoral seguirá as seguintes datas e períodos:

a) Aprovação deste Regimento Eleitoral pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde em 07/02/2018;

b) Publicação no Diário Oficial do Município deste regulamento até 04/02/2020;

c) Prazo para credenciamento das entidades com vinculação direta na prestação de serviços ligadas a saúde e dos movimentos sociais devidamente constituídos e interessados em participar do processo eleitoral, em Audiência Pública, com a devida indicação de seus representantes até o dia 03/03/2020;

d) Audiência Pública para eleição dos membros das entidades e movimentos interessados na data de 03/03/2020

e) Prazo máximo para interposição de recurso ao Conselho Municipal de Saúde quanto à relação de entidades/movimentos credenciados sua representatividade ou impedimento de representantes e documentação indicados até 03/03/2020;

f) Publicação no Diário Oficial do Município da relação final de entidades/movimentos credenciados e representantes indicados até 18/03/2020;



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEMA -SC

g) Eleição do conselho no dia 25/03/2020, as 15:00 no auditório do prédio do CIMS;

h) Eleição em sistema colegiado, com eleição de titular e suplente, por maioria simples de votos, ficando os não eleitos como suplentes natos, na sequência de votos recebidos, por categoria, e na eventual vacância sendo convidado a ocupar a vaga no conselho; Ex. 6 CLS's ativos, havendo mais candidatos que vagas, serão eleitos os 2 titulares e 3 suplentes por contagem de votos simples;

g) A Posse dos Eleitos e eleição do Presidente, da Mesa Diretora, será realizada na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de 01/04/2020 às 15h00, no Auditório do CIMS – Secretaria Municipal de Saúde de Itapema;

Artigo 2º. A documentação exigida das entidades e dos prestadores de serviço e entidades ligadas a saúde que indicarão os(as) eleitores(as)/candidatos(as) ao Conselho Municipal de Saúde, e que deverá ser protocolada mediante recibo na Secretaria do Conselho no 3º andar do prédio do CIMS – Rua 119 A n 130, qualquer dia da semana pela manhã das 08:00 as 12:00 até 03/03/2020, será:

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido na própria sala da Secretaria do Conselho Municipal de Saúde;

b) Estatuto vigente e Ata de Eleição e Posse da diretoria atual, com mandato vigente, ambos devidamente registrados em cartório, ou ofício com a indicação de novo representante de entidade já atuante conforme Item IV- do Edital de Convocação;

c) Ata ou Documento oficial da entidade/movimento indicando o representante que participará do processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde;

d) No caso das vagas pertencentes ao segmento de usuários, comprovante de residência do representante indicado, caso inquilino Contrato de Locação de Imóvel, onde conste seu nome, e que deverá ser residente e domiciliado no município de Itapema- SC.

Artigo 3º. A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde será a responsável por organizar, coordenar e decidir sobre possíveis questionamentos apresentados no decorrer do processo eleitoral.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEMA -SC

Artigo 4º. Somente poderão ser credenciadas e eventualmente eleitas para as vagas de “Movimento Sindical” (dentro do segmento dos usuários) as entidades sindicais de primeiro grau, de trabalhadores, com sede no município de Itapema, exceto aquelas exclusivas de trabalhadores da Saúde.

Artigo 11. As vagas destinadas aos trabalhadores da rede pública municipal de saúde terão como candidatos somente os trabalhadores concursados efetivos, com portaria publicada sendo vinculados diretamente à Prefeitura Municipal de Itapema (Secretaria Municipal de Saúde).

Artigo 12. É vedada a participação de servidores que exerçam qualquer função de chefia, assessoria ou cargo em comissão na Administração Municipal de Itapema como eleitores ou candidatos a quaisquer das vagas de usuários ou trabalhadores.

Homologada em 03 de Fevereiro de 2020 Itapema - SC

Maria Lilia Motta Cancian Lachenscki

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Alexandre Furtado Kons dos Santos

Secretário Municipal de Saúde